



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 518 / 2008  
( De 23 de dezembro 2008 )

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA  
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE  
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário.  
OU  
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DOS COQUEIROS

EM. 23 / 12 / 08

SÊC. CHEFE DE GABINETE

*Abre créditos suplementares até o limite de mais 10% (Dez por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS,**  
**ESTADO DE SERGIPE.**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

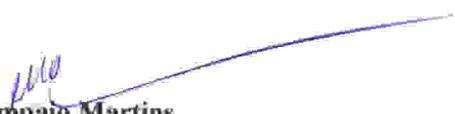
*Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 10 % (Dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº. 477 de 20 de Dezembro de 2007, - Orçamento para o exercício de 2.008.*

*Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.*

*Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2008.*

*Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de dezembro de 2008

  
Airton Sampaio Martins  
PREFEITO MUNICIPAL